



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 377/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor

Vereador José Claudio Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal n. 2.613/GP/2019, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterou a resolução nº 113/2010, dispondo sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, questão que faz necessária a devida adequação da Lei Municipal nº 829/GP/2019.

Referida questão foi destaque em reunião realizada aos 29/03/2019 no auditório do Ministério Público Estadual no Município de Jarú, quando diversas autoridades se fizeram presentes, especificamente representantes da Justiça Estadual, Ministério Público Estadual, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil, Polícia Militar do Estado de Rondônia, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar, e deliberaram sobre diversos assuntos com vistas à efetivação de políticas de proteção à criança e adolescentes a nível municipal, conforme ATA DE REUNIÃO N.

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

06/2019-1ª-PJJA.

Dentre as inúmeras questões debatidas houve recomendação para que os Poderes do Município, Executivo e Legislativo, realizem atualização legislativa, com vistas a atender aos termos da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, inerente à realização de eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Jarú, bem como sua adequação para a realidade municipal, com redução do número de conselheiros, aumento da remuneração, fornecimento de estrutura física e de serviços para o bom andamento dos trabalhos.

Referidas questões, em especial o número de conselheiros, levou em consideração, principalmente, as disposições do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual é claro que deve haver um Conselho Tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, o que não condiz com a realidade do Município de Jarú que possui uma população estimada 51.933 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três) habitantes (Dados de 2018, IBGE), e conta com praticamente 02 (dois) Conselho Tutelar, com 05 (cinco) membros cada, sendo 01 (um) na sede do Município e outro no Distrito de Tarilândia.

Destaque para o número de atendimentos realizados por ambos os conselhos no ano de 2018, conforme certidão nº 0280/2019 – PJ/JÁ, foi de: 3.580 atendimentos pelo Conselho Tutelar de Jarú e 150 atendimentos pelo Conselho Tutelar de Tarilândia.

A discrepância é de flagrante desproporcionalidade, o que impõe reconhecer que se faz necessária urgente alteração inerente à eficácia na utilização de recursos públicos com vistas a melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes do Município.

Forte nestas questões e pautado nas recomendações constantes da

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59




PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

atualização normativa que rege os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, aliado às deliberações advindas da reunião do dia 29/03/2019 junto ao auditório do Ministério Público em Jarú, se faz necessária a devida adequação da legislação municipal, razão pela qual, após a devida análise e apreciação que o caso requer, emitiu o Projeto de Lei que segue em anexo, que propõe atualizar a Lei Municipal nº 829/GP/05, em especial em relação ao procedimento de eleição dos membros do Conselho Tutelar, número de conselheiros, requisitos e demais peculiaridades atinentes ao funcionamento do Conselho Tutelar para a melhoria do atendimento das necessidades das crianças e adolescentes do Município de Jarú.

Neste sentido, tem-se que a matéria colocada sob apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis é de alta relevância, de grande interesse público pela própria natureza, razão pela qual é que se vem, por essa mensagem, solicitar ao Presidente dessa Casa que submeta o projeto de Lei à apreciação em Plenário em REGIME DE URGÊNCIA e a todos os vereadores que votem pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Jarú/RO, 01 de abril de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú